



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**Processo Licitatório N.º 008/2023.**

**Pregão Presencial N.º 002/2023.**

Trata-se de resposta de dúvidas ao Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 002/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, solicitada via e-mail pela empresa Cape Incorporadora de Serviços Ltda, inscrita sob o CNPJ n.º 15.312.517/0001- 93.

### DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 5.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 002/2023, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos mediante encaminhamento para o endereço eletrônico: [compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br) ou formalizado por meio de requerimento endereçado à Pregoeira, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizado pela empresa Cape Incorporadora de Serviços Ltda, no dia 10/02/2023, às 16h01min, via e-mail, encaminhado à Pregoeira. Diante disso, reconhecemos o requerimento de esclarecimentos feito pelo peticionante ao Edital de licitação.

### DOS QUESTIONAMENTOS E SUAS RESPOSTAS

A empresa enviou os seguintes questionamentos:



1 - De acordo com a CCT referenciada em edital (MG001404/2022) o salário para Atendente 44/horas seria de R\$ 2.135,60, porém no quadro resumo geral foi considerado o valor de salário de R\$ 2.226,66. Qual valor deverá ser considerado?

**RESPOSTA:**

- O salário utilizado como referência é o atualmente praticado pela atual empresa de terceirização de mão-de-obra que presta serviço à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Assim, em caso de eventual continuidade de empregado nas mesmas funções e minimizar passivo trabalhista por possível redução salarial e a Justiça Especializada do Trabalho entender por continuidade do contrato de trabalho, ainda que em nova empresa, recomenda-se que o salário-base seja o previsto em edital e termo de referência.

2 - Para os postos Posto de Auxiliar de Políticas Públicas, Manutenção Predial foram utilizadas quais Convenções Coletivas para parâmetro dos salários apresentado no quadro resumo? As planilhas de custos menciona a CCT MG 001404/2022, porém as mencionadas funções não tem previsão na CCT.

**RESPOSTA:**

- O salário utilizado como referência para a função de Auxiliar de Políticas Públicas; e de Manutenção Predial é o atualmente praticado pela atual empresa de terceirização de mão-de-obra que presta serviço à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Além do mais, entende que, pela exigência das qualificações para as funções, é o praticado pelo mercado de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Além do mais, em caso de eventual continuidade de empregado nas mesmas funções e minimizar passivo trabalhista por possível redução salarial e a Justiça Especializada do Trabalho entender por continuidade do contrato de trabalho, ainda que em nova empresa, recomenda-se que o salário-base seja o previsto em edital e termo de referência.

3 - De acordo com a CCT referenciada em edital (MG001404/2022) o salário para Monitor externo 44/horas seria de R\$ 1.610,25, porém no quadro resumo geral foi considerado o valor de salário de R\$ 2.134,76. Qual valor deverá ser considerado?

**RESPOSTA:**

- O salário utilizado como referência é o atualmente praticado pela atual empresa de terceirização de mão-de-obra que presta serviço à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Assim, em caso de eventual continuidade de empregado nas mesmas funções e minimizar passivo trabalhista por possível redução salarial e a Justiça Especializada do





Trabalho entender por continuidade do contrato de trabalho, ainda que em nova empresa, recomenda-se que o salário-base seja o previsto em edital e termo de referência.

4 - Todos os postos de trabalho terão o direito de usufruir do intervalo de almoço? Podendo se ausentar do local de trabalho durante esse período?

**RESPOSTA:**

- Sim, sim.

5 - O edital prevê função de Motorista de veículos leves, categoria B, a referida CCT MG 001493/2022 prevê salário de R\$ 2.086,93 para essa categoria de veículos leves até 07 lugares. O edital prevê salário de R\$ 3.098,36 que condiz ao cargo de motorista e ônibus e de micro-ônibus. Assim favor esclarecer se os motoristas irão dirigir carros leves ou ônibus e micro-ônibus? Qual o salário deverá ser utilizado na proposta de preço R\$ 2.089,93 ou R\$ 3.098,36?

**RESPOSTA:**

- Vide CLÁUSULA TERCEIRA da CCT - DOS PISOS DA CATEGORIA E REAJUSTES SALARIAIS – “Motorista executivo salário R\$ 3.098,36”.

6 - O Item 11.4.1 do edital para o cargo de motorista será permitido a realização de horas extras, limitado a 44 (quarenta e quatro) horas mensais. O excedente ficará para o banco de horas, já as planilhas de custos do edital prevê adicional de horas extras no valor de R\$ 991,48. Assim favor esclarecer: - Os motoristas farão horas extras e as mesmas serão pagas juntamente com o salário mensal ou serão convertidas em bancos de horas? - Levando em consideração o valor previsto na planilha de R\$ 991,48, qual sua memória de cálculo? Quantos horas extras fazem em média os motoristas por mês?

**RESPOSTA:**

- Vide itens 11.4.1 e 11.4.2 do Termo de Referência.

Vide item 11.4.1 do Termo de Referência e Cláusula Décima – Horas extraordinárias da CCT. Cálculo: ((salário base) /220)\*(1+60%)\*44.

7 - Para os postos de motorista os veículos para a prestação do serviço serão disponibilizados pela Câmara?

**RESPOSTA:**



- Atualmente a Câmara possui contrato firmado com locação de veículos, portanto o mesmo será fornecido pela Contratante.

**8** - Os veículos utilizados pelos motoristas possuem seguro?

**RESPOSTA:**

- Sim.

**9** - Os motoristas irão realizar viagens?

**RESPOSTA:**

- Vide item 4.7 do Termo de Referência.

**10** - Qual a quantidade média de viagens intermunicipais e interestaduais mensalmente?

**RESPOSTA:**

- Até a presente data todas as viagens foram intermunicipais, tal índice não exclui a possibilidade de ocorrer viagens interestaduais.

**11** - Nos casos de viagem a Câmara irá pagar diárias para esses colaboradores?

**RESPOSTA:**

- Não, pois o item não está previsto em CCT. Vide item 25.1 e seus subitens do Termo de Referência.

**12** - Qual valor de cada diária para viagens intermunicipais e interestadual?

**RESPOSTA:**

- Vide item 25.1 e seus subitens do Termo de Referência.

**13** - Ficará sob responsabilidade da contratada o adiantamento do pagamento das diárias aos colaboradores para posterior reembolso pela Câmara?

**RESPOSTA:**

- Vide item 25.1 e seus subitens do Termo e Referência.

**14** - Para todos os postos de trabalho é devido o pagamento de vale alimentação no valor de R\$ 24,54 por dia trabalhado, exceto os motoristas que o valor é de R\$ 24,83?





**RESPOSTA:**

- Conforme edital são duas CCTs sendo praticadas.

**15** - Observamos na planilha de Custo que foi cotado o adicional de Insalubridade para o posto de Auxiliar de Serviços Gerais/Faxineiro. Devemos considerar o adicional para os 7(sete) postos?

**RESPOSTA:**

- Sim, conforme edital item 2.2.1.

**16** - No item 11.1.4.4.1 Prevê que a licitante deverá declarar que possui ou instalará um escritório no município de São Gonçalo do Rio Abaixo, porém é irregular a exigência de que a licitante instale escritório em localidade específica sem a devida demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido a possibilidade de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993. • Tal exigência será considerada obrigatória, podendo desclassificar as licitantes que não possuem escritório no município, como Belo Horizonte que fica a 92 KM?

**RESPOSTA:**

- Tal exigência é obrigatória conforme item 8.18 do Termo de Referência.

**17**- O Preposto deverá ficar em tempo integral na Câmara, espécie de encarregado? Ou apenas quando solicitado?

**RESPOSTA:**

- Vide Termo de Referência itens 10.1.2; 10.1.3; 10.2 e demais subitens.

**18** - Qual será a o horário de trabalho de cada um dos postos a serem contratados?

**RESPOSTA:**



- Vide item 2.2.2 do edital.

**19** - O Trabalho será realizado de segunda à sexta feira ou segunda a sábado?

**RESPOSTA:**

- De segunda a sexta feira.

**20** - Será obrigatório o fornecimento dos benefícios de vale alimentação e vale transporte para 22 dias úteis? Ou licitante poderá praticar nas planilhas de custos a média real considerando os próximos 12 meses e seus feriados para cálculo dos dias úteis?

**RESPOSTA:**

- Os benefícios de vale alimentação e vale transporte serão pagos em razão dos dias efetivamente trabalhados e somente serão reembolsados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo mediante comprovante de fornecimento ao empregado.

Portanto, considerar em planilha de preço a média de 22 dias úteis, que servirá apenas para fins de comparação de preço.

**21**- Qual a previsão para início do contrato?

**RESPOSTA:**

- O último contrato firmado com a empresa atual prestadora de serviço tem previsão de término no início de abril de 2023, considerando que os serviços são imprescindíveis para o funcionamento deste Legislativo, o contrato será firmado tão logo com a vencedora.

**22** - Qual a empresa presta os serviços atualmente?

**RESPOSTA:**

- Sergame Serviços Gerais Ltda.





**23** - O edital determina escala de 12x36 para os vigia e porteiro, esses profissionais poderão realizar horário de almoço, podendo se ausentar do posto de trabalho durante o horário de refeição?

**RESPOSTA:**

- Sim.

**24** - Caso os profissionais, porteiro e vigia não possam se ausentar do posto de trabalho durante horário do almoço a CCT 1494/2022 na sua cláusula 33<sup>a</sup>, parágrafo 4<sup>o</sup> preve a indenização do intervalo intrajornada no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho. Nas planilhas de custos do edital não verificamos essa indenização. Assim podemos considerar que os mencionados postos terão direito ao horário de almoço de 1 (uma) hora, podendo se ausentar dos postos de trabalho?

**RESPOSTA:**

- Pode ser considerado que sim.

**25** - Equipamentos para execução dos serviços de limpeza, portaria, vigia e manutenção predial serão fornecidos pela Câmara? Tais como exemplo lanternas, enceradeiras, ferramentas e outros?

**RESPOSTA:**

- Sim, exceto uniformes e EPIs.

**26** - O processo licitatório em questão utilizou como parâmetro para balizamento do valor estimado a Convenções Coletivas 2022. Após assinatura e homologação do contrato, ficará resguardado à contratada o direito de solicitar o reajuste do contrato conforme a CCT de 2023?

**RESPOSTA:**

- Sim.

**27** - A proposta de preço e os lances serão para o preço global de 12 meses?



**RESPOSTA:**

- Sim.

**28** - Dentro do envelope de habilitação poderá ser apresentado cópias? Podendo os originais serem apresentados ao pregoeiro no momento da sessão do pregão para autenticação?

**RESPOSTA:**

- Sim.

São Gonçalo do Rio Abaixo 14 de fevereiro de 2023.

Leticia Soares de Souza

Pregoeira

**Pregoeiro (a)**  
C. M. de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG